



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1215/2010, em 10/05/2010, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00 (quatorze horas) do dia 29 de junho de 2010 (29/06/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 3142175/2009, 3317587/2010 e 3320570/2010.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

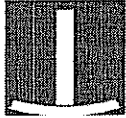
1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de Papel Stardream e color plus aspen envelope especial plástico e a contratação de empresa especializada, para impressão de 22.000 exemplares do livro Manual do Estudante – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.30.39, 3.3.90.39.33 e 3.3.90.30.15.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.
8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - 12.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de





outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

13. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

14. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

14.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

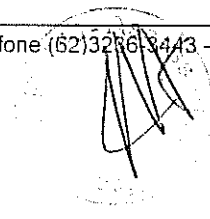
14.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

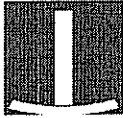
15. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” - Proposta de Preço e “B” - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

16. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.



1



DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

18. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) especificação do(s) materiais/serviço(s);

c) valores unitário e total do material/serviço;

d) data e assinatura da proponente.

19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

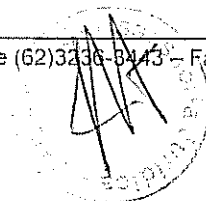
21. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

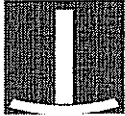
22. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

23. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

24. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.





25. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

26. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

27. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

28. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

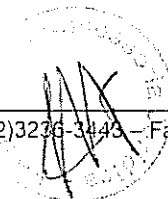
29. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

30. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

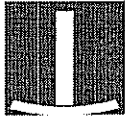
31. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

32. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

33. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



1



34. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

35. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

36. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

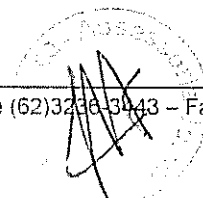
37. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

38. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

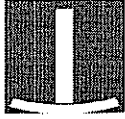
39. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

40. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

41. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.



8



42. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

43. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

44. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

45. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

46. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

47. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

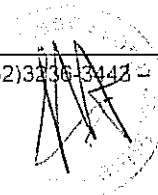
48. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

48.1. comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital;

48.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

48.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

48.4. comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa



1



jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente entregou, de forma satisfatória, produtos com características semelhantes às especificadas neste Edital e Anexo.

48.4.1. o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

48.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

48.6. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

49. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

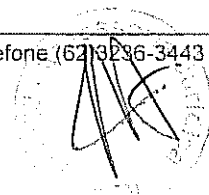
51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

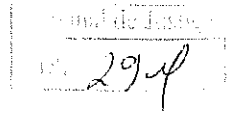
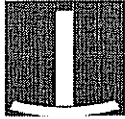
53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

53.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará



Handwritten signature



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

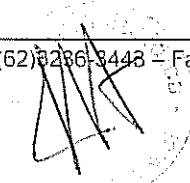
60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

61. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

62. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

63. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a





Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

64. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA ENTREGA

65. O prazo máximo aceitável para a entrega dos produtos/serviços licitados é de 30 (tinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

66. Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Material e Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela Comissão de Recebimento de Materiais.

DO PAGAMENTO

67. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

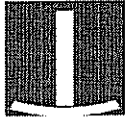
68. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

69. Entregar os produtos/serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

70. Comunicar a Divisão de Material e Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

71. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.



72. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

73. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

74. Efetuar, através da Divisão de Material e Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos/serviços licitados.

75. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

77. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

78. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso,



cobrada judicialmente.

79. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

80. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

81. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

81.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

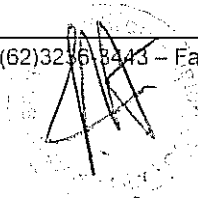
81.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

82. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

83. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

84. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

85. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da



8



licitação.

86. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

87. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

88. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

89. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

90. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

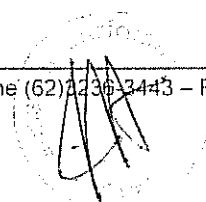
91. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

92. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

93. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

94. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de

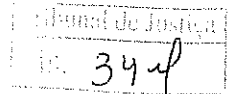


[Handwritten signature]



tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

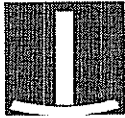


Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 1º de junho de 2010.


José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 131/2010 – PREGÃO PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 1 – Processo nº 3142175					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3	pct	Gramatura média: Papel Color Plus Aspen Metalizado 250gr – cor- branca	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
2	200	folhas	Gramatura fina: Papel Stardream cor Diamond- 120g	R\$ 3,10	R\$ 620,00
3	100	folhas	Gramatura fina: Papel Stardream cor Quartz- 120g	R\$ 3,10	R\$ 310,00
4	400	folhas	Gramatura fina: Papel Stardream cor Silver- 120g	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
5	200	folhas	Gramatura grossa: Papel Stardream cor Diamond- 120g	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
7	200	folhas	Gramatura grossa: Papel Stardream cor Onyx- 120g	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
8	300	folhas	Gramatura grossa: Papel Stardream cor Anthracite- 120g	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.835,00





LOTE 2 – Processo nº 3317587					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	22000	und	Impressão gráfica de 22.000(vinte e dois mil) exemplares do livro Manual do Estudante – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de julho de 1.990), autor Paulo Moraes e colaboração de Mateus Milhomem de Sousa e Áureo do Brasil Cunha, conforme Termo de Referência.	R\$ 0,65	R\$14,300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas regulamentadoras:

- § 2º do art. 7º, da Lei Federal nº 8666/93;
- Decreto Judiciário nº 1540/2008

Impressão gráfica do livro Manual do Estudante – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de julho de 1990).

Campos (1 a 15):

01) Objeto

02) Motivação

03) Especificações técnicas

04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

05) Prazo e condições de garantia

06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

7) Condições e prazos de pagamento

08) Obrigações da contratante





- 09) Obrigações da contratada
- 10) Qualificação técnica
- 11) Critério de avaliação das propostas
- 12) Valores referenciais de mercado
- 13) Resultados esperados
- 14) Sanções
- 15) Condições gerais

EXPLICITAÇÃO DE CADA CAMPO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

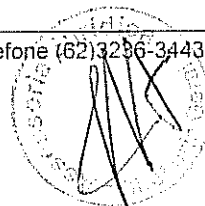
Impressão gráfica do Livro Manual do Estudante – Vamos aprender sobre Justiça, Direito e Cidadania – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de julho de 1990), do autor Paulo Morais e colaboração de Mateus Milhomem de Sousa e Áureo do Brasil Cunha, no formato 21x28 cm, capa em policromia e miolo em uma cor.

(02) Motivação

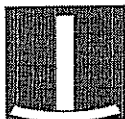
Vivemos uma época de conflitos sociais, morais e econômicos. Palavras como Justiça, Direito e Cidadania, que merecem destaque em todos os textos legais, a partir da própria Constituição, ao estabelecer, mesmo que de forma subjetiva, padrões de comportamento individual e coletivo, muitas vezes são desprezados em seu conteúdo semântico o que reflete diretamente na convivência diária.

Adultos advindos de uma realidade de tempos difíceis, de imensas dificuldades no acesso à escola e à informação são personagens em grandes tragédias, individuais e coletivas, de violências urbanas. Assim como os adultos, nossas crianças e adolescentes também estão expostas à situações de carência e de violência. Hoje o Estado consegue atender a demanda necessária para a escolaridade, garantindo um mínimo de educação formal. Mas os conflitos persistem, até mesmo dentro das escolas, deixando estudantes e educadores refém de uma situação que se repete a cada dia nas escolas de todo o País. O fato é que muitos desconhecem conceitos fundamentais para criarmos uma sociedade mais igualitária e menos conflituosa, a exemplo de Justiça, Direito e Cidadania.

O advogado Paulo Morais, autor do Manual do Estudante – Estatuto da Criança e do Adolescente, auxiliado pelos colaboradores Mateus Milhomem de Sousa (Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Anápolis) e Áureo do Brasil Cunha (serventuário da Justiça de Anápolis), destaca estes conceitos, entre tantos outros, de forma simples, direta e de



[Handwritten signature]



forma envolvente, levando luz não apenas semântica, mas também no ambiente escolar, que é o ambiente formador de opiniões e de homens que num futuro não muito distante decidirão os destinos de nosso País.

Entre outros assuntos, também são discutidas diversas formas de violência que hoje convivem com alunos dentro das escolas, como o bullying, crime de lesão corporal, difamação, furto, roupo e o uso de drogas, sempre apresentando análises de casos e os respectivos dispositivos legais, objetivando que o conhecimento de normas de conduta, das leis que amparam as normas e garantem punição aos infratores, diminuam a incidência de ações violentas dentro das escolas e, de forma progressiva, modificando também atos no meio da família e no seio da sociedade.

Isto posto, por decisão e a pedido do desembargador Paulo Teles, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, solicitamos a impressão gráfica do referido Manual do Estudante, a ser distribuído nas escolas públicas, no que oferecerá aos professores rico material de pesquisa e discussão em sala de aula.

(03) Especificações técnicas

Impressão gráfica do livro "Manual do Estudante – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de julho de 1990)", capa no formato 21x28 cm, policromia, impresso em papel couchê liso 150 g, sendo o miolo de 32 páginas, 14x21 cm, impreso em off set, uma cor; dobrado, grampeado e plastificado, fosco = 1s, ISBN e Código de Barras, em quantidade total de 22.000 (vinte e dois mil) livros.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução

Os 22 mil exemplares deverão ser entregues em data a ser definida com o Centro de Comunicação Social (CCS) do TJGO, de acordo com o tempo necessário para impressão do livro, depois de realizada a licitação do serviço. O CCS está localizado à Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste, Goiânia, Goiás – CEP: 74.280-900, sala 120 do Tribunal de Justiça de Goiás.

(05) Prazo e condições de garantia

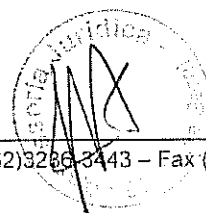
Será impresso uma prova do livro a ser aprovada pela Diretora do Centro de Comunicação Social, Eliani de Fátima Covem Queiroz. Aprovada a impressão da prova do livro, será autorizada a impressão dos 22 mil exemplares.

(06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Diretora do Centro de Comunicação Social (CCS), Eliani de Fátima Covem Queiroz, . E-mail: efcqueiroz@tjgo.jus.br . Fone: 32167-2065. Celular: 9972-5508.

(07) Condições e prazos de pagamento

Contra nota de empenho de despesa.





(8) Obrigações da contratante

A diretora do CCS, gestora do contrato, acompanhará a impressão do livro e atestará a qualidade da impressão gráfica e a entrega dos exemplares, para pagamento da nota de empenho.

(9) Obrigações da contratada

- A empresa contratada deverá atender a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência, no item 3, garantindo a qualidade final do livro.
- Cumprir o prazo determinado pelo CCS, para a entrega dos exemplares do livro.

(10) Qualificação técnica

Para participar da concorrência as empresas deverão apresentar detalhadamente:

Apresentação atestado (s) de capacidade técnica, passado (s) por entidade (s) pública (s) ou privada (s), que comprove (m) que a gráfica executa ou tenha executado em nível satisfatório, a impressão de livro.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor preço .

(13) Resultados esperados

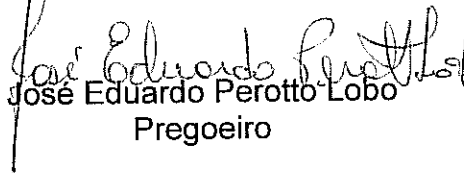
O livro Manual do Estudante – Vamos aprender sobre Justiça, Direito e Cidadania – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de julho de 1990), depois de impresso, será distribuído nas escolas e creches cadastradas na Organização das Voluntárias do Judiciário (OVJ) e auxiliará na educação dos direitos da criança e do adolescente e na formação da cidadania entre os estudantes beneficiados pelo recebimento dos exemplares. O conhecimento do conteúdo do livro gerarão debates nas escolas e palestras proferidas pelo autor do livro nas referidas escolas.





LOTE 3 – Processo nº 3320570					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	20000	und	Envelope para envio de convite, fabricado em plástico transparente, resistente a chuva, fechamento com adesivo à prova de violação, personalizado com impressão da logomarca do Poder Judiciário do Estado de Goiás e inscrições de contrato com o Correios em cor única, na dimensões 23cm x 18 cm x 0,012cm (largura x altura x espessura*) *Na espessura consideramos as duas laterais (paredes) do saco juntas, ou seja, este saco terá 0,06cm por parede. (Ver modelo na Divisão de Postagem do Tribunal de Justiça -3216-2116.	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00

Goiânia, 1º de junho de 2010.


José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

